

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
10/CONT-R/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Participação de Tomás Vieira contra RTP - Antena 3

Lisboa
17 de Novembro de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 10/CONT-R/2010

Assunto: Participação de Tomás Vieira contra RTP - Antena 3

I. Exposição

1. Foi enviada à ERC a 19 de Julho de 2010 uma participação contra o programa Conversa de Raparigas, emitido na rádio Antena 3, a 9 do mesmo mês. Considera o participante que “o auditório teve (...) o triste infortúnio de ser violentado por uma infeliz sucessão de ataques gratuitos a uma determinada força política partidária, demonstrações e comentários xenófobos e racistas e à criminosa apologia e exultação de regresso de alguns monstros sagrados do vil regime nazi.”
2. Acrescenta o participante que “não deve o referido serviço público, pago pelo erário público, sustentar e albergar sementes de ódio e nichos de fomento do holocausto no seu âmago”. No mesmo sentido, considera que o programa incorreu num “insulto cometido à memória dos milhões de vítimas do vil regime nazi.”
3. É ainda alvo de reparo na participação “a propaganda difamatória e covarde movida contra forças políticas democráticas”.
4. Por fim, preconiza o participante que os argumentos expostos “sugerem análise urgente, a responsabilização dos autores e a pedagogia necessária para que episódios tristes como este não ocorram no futuro”. Conclui, assim, que será possível “aferir da justeza na censura à grave obscenidade moral e intelectual proferida.”

II. Posição da denunciada

5. A RTP – Rádio e Televisão de Portugal –, concretamente a direcção de programas de rádio, foi notificada acerca da presente participação a 4 de Agosto de 2010, tendo enviado a gravação solicitada a 18 de Agosto, sem que tomasse qualquer posição sobre o teor da mesma.

III. Descrição do programa

6. Conversa de Raparigas é um programa da Antena 3 descrito no sítio da rádio na Internet¹ como pertencendo ao género Debate/Opinião. A edição em causa 9 de Julho de 2010 teve uma duração de 56m21s. O primeiro tema discutido no programa foi o conceito de nomofobia – acrónimo em inglês para “no mobile phobia” (afecta pessoas que sofrem o pânico de ficarem incontactáveis via telemóvel).
7. A conversa prossegue com uma discussão sobre doenças de criança, passando depois para infidelidade ligada ao uso das novas tecnologias e à dependência de SMS. Ainda relacionado com o uso de SMS, a conversa passou também pelos assuntos religiosos, a propósito dos avisos para desligar os telemóveis nas igrejas. São ainda abordados temas como a bestialidade ou a gestão política do país, dando nota da diversidade de matérias sujeitas à discussão em tom humorístico, satírico e irónico.
8. Assim, com a mesma abordagem baseada no humor que caracteriza todo o programa, passados cerca de 40 minutos de emissão, as intervenientes comentam um caso de bestialidade lançado por Rita Ferro a partir da leitura de uma notícia na qual se dizia que “foi processado um homem, etnia africana – este pormenor é completamente despiciendo, mas pronto, é só para vermos que os americanos também são racistas – que, portanto: estás a ver uma quinta, uma americana rica, uma casa, um preto – ai disse um preto!”

¹ <http://ww1.rtp.pt/multimedia/progAudio.php?prog=2939>, acedido a 3 de Agosto de 2010.

Ana Coelho: Um afro-americano!

Rita Ferro: Cala-te. Digo branco, digo preto.

Mónica Mendes: Sim, preto. Sim.

Rita Matos: Mas eles lá não têm.

Rita Ferro: Mas isso são os americanos. (...) O senhor invadia a quinta da americana para ter 'intercourse' com a égua. (...) Penetração, portanto. (...) Sabes que pena é que levou o homem? Três anos de cadeia. Só porque à noite saltava o muro, entendia-se com a égua (Risos) e voltava. (...) Três anos de cadeia. Agora, a minha pergunta às sociedades protectoras dos animais é: E se a égua gostou? (...) Na minha opinião, eles estavam felizes. Eles estavam felizes. Estragaram aquilo (...) Eu cá para mim, ela [dona da quinta] quis foi levar o preto, o preto rejeitou-a, preferiu a égua. (Risos) Isto para nós é muito grave.

9. Já no que toca aos comentários de índole política, Rita Ferro exclama, brincando, que queria ser comunista, porque não dá crédito aos três partidos que se situam “entre o socialista e o CDS, esses três apertadichos”. Portanto, “só tenho duas hipóteses, ou comunistas ou reis, um nazi também pensei, mas não sei. Mais seis meses e a pessoa começa a querer um nazi aqui.”
10. Na sequência deste comentário, Rita Matos, uma das comentadoras, atira que “o que faz falta é dois Goebbels.” Na resposta Rita Ferro acrescenta que com 16 Goebbels a situação ficaria resolvida. Fazem falta “para meter esta gente na ordem,” porque “os portugueses são muito mais desobedientes do que os alemães.” Na sequência deste comentário exclama: “Proponho 43 Goebbels e não se fala mais nisso.”
11. Logo de seguida Rita Ferro comenta que “os comunistas, neste momento, se pudessem fritavam-nos,” mas inverte logo de seguida o sentido da conversa afirmando que está “a achar os comunistas com muita majestade”, apesar de terem “um programa anacrónico, estão equivocados, um bocadinho atrasados, não sei quê, muitos não conhecem História, (...) as massas comunistas são muito, muito analfabetas.”
12. A comentadora faz então uma comparação entre comunistas e socialistas em que salienta que “os dirigentes, temos que o dizer, têm dado o exemplo de contenção, austeridade, educação e não há memória de se ver um comunista a roubar, a desperdiçar, a ter atitudes menos dignas.” Afirma, por outro lado, que “os

socialistas estão uma bandalheira, (...) deviam envergonhar quem lá têm.” Mais uma vez, a entoação e os risos deixam perceber que todas estas observações não correspondem às verdadeiras ideias da comentadora e são ditas no contexto humorístico e satírico do programa.

13. Prosseguindo a mesma conversa, Rita Ferro volta às considerações sobre os comunistas, brincando, e refere que “não quer dizer que eles amanhã não nos fritassem com essa história da igualdade e vamos ficar por aqui, mas neste momento, como são pequeninos, como estão dominados e sitiados, estão-se a portar com alguma dignidade.”
14. O programa desenrolou-se com a mesma tonalidade de humor que lhe é peculiar, abordando diversos temas que surgem ao ritmo da conversa.

IV. Normas Aplicáveis

Aplica-se, ao caso vertente, o artigo 37.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (doravante CRP).

Aplica-se igualmente o disposto na Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro (Lei da Rádio, doravante LR), em particular os artigos 34.º e 35.º da referida Lei, bem como os artigos 8.º, alíneas d) e j) e 24.º, n.º 3, alínea a), da Lei 53/2005, de 8 de Novembro (Estatutos da ERC, doravante EstERC).

V. Análise e Fundamentação

15. Conversa de Raparigas é um programa da Antena 3 emitido semanalmente às sextas-feiras, pelas 19h. No sítio da rádio na Internet² descreve-se que consiste em “mulheres à conversa sobre o dia-a-dia”. Recorre ao humor, à sátira e à ironia,

² <http://ww1.rtp.pt/multimedia/progAudio.php?prog=2939>, acessido a 3 de Agosto de 2010.

abordando os assuntos à laia da conversa de café, numa sucessão pouco estruturada, sem obedecer a um guião.

16. O spot de divulgação do programa transmitido ao longo da emissão anuncia: “Conversa de Raparigas: Rita Ferro, Ana Coelho e Rita Matos trocam argumentos com Mónica Mendes. Sexta-feira depois das sete da tarde, na Antena 3. Eles ficam à porta, bem coladinhos à escuta.”
17. O formato do programa obedece ao lançamento de temas para discussão por parte da moderadora, que são depois debatidos pelas três comentadoras permanentes, num tom de descontração e humor. Esta abordagem é transversal a todos os assuntos levantados ao longo da conversa. O tema lançado constitui um mote a partir do qual a conversa flui de acordo com as opiniões das presentes.
18. Está-se perante um programa de entretenimento e não de comentário, embora a classificação inserida pela própria rádio possa induzir em erro, já que o programa surge classificado como debate/opinião (Cf. ponto 6). Todavia, a análise dos conteúdos revela que a génese do programa é outra. Os assuntos sucedem-se ininterruptamente, ao ritmo da conversa, e o riso é uma constante ao longo de toda a emissão.
19. Tendo em consideração a participação de Tomás Vieira contra a edição de 9 de Julho do programa Conversa de Raparigas, nomeadamente no que respeita à alegada “sucessão de ataques gratuitos a uma determinada força política partidária”, a “demonstrações e comentários xenófobos e racistas” e à “apologia e exultação de regresso de alguns monstros sagrados do vil regime nazi,” procedeu-se à audição do referido programa na íntegra.
20. Como ponto prévio à análise de cada uma das vertentes da participação, importa sublinhar que Conversas de Raparigas assume, conforme referido acima, um tom humorístico, irónico e satírico. Os comentários que são proferidos relativamente a todos os temas abordados são diferentes dos programas de comentário político ou de sociedade, em que os comentadores proferem as suas considerações na qualidade de especialistas ou de autoridades reconhecidas na matéria em causa.

21. Assim, não podem ser entendidos senão segundo um enquadramento de humor, impedindo que a valoração ética e moral que lhes é atribuída seja igual àquela que é dispensada aos comentários efectuados noutros contextos. Independentemente deste facto, não cabe aqui sindicar o bom ou mau gosto dos programas.
22. Do ponto de vista jurídico, a intervenção da ERC faz-se pelo prisma da defesa da liberdade de expressão, por um lado e, por outro, da verificação, ou não, dos limites decorrentes da lei a essa mesma liberdade.
23. De acordo com o artigo 37.º, n.º 1, da CRP “ Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio (...) ”.
24. Nas palavras de Gomes Canotilho e Vital Moreira “ O âmbito normativo desta liberdade deve ser o mais extenso possível de modo a englobar opiniões, ideias, pontos de vista, convicções, críticas, tomadas de posição, juízos de valor sobre qualquer matéria ou assunto (...) ”
“Além da protecção de conteúdo, o programa normativo do preceito alarga-se à protecção dos meios de expressão (palavra imagem ou qualquer outro meio).” (cfr. Gomes Canotilho, Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Volume I, 4.º edição, Coimbra Editora, pág.572).
25. Constata-se, pois, que o direito à liberdade de expressão assume, entre nós, uma grande relevância. Contudo, este direito não deve ser considerado como um direito fundamental absoluto e ilimitado, no sentido de poder ser entendido como uma posição jurídica que prevaleça sempre e em qualquer circunstância, quando entra em confronto com outro direito ou valor constitucionalmente acolhido.
26. Neste sentido, no caso em análise, impõem-se fazer a harmonização entre o direito à liberdade de expressão e o respeito pela dignidade da pessoa humana, direitos, liberdades e garantias fundamentais.
27. Nos termos do disposto no artigo 34., n.º 2, da LR “(...) o exercício da actividade de radiodifusão assenta na liberdade de programação, não podendo a Administração Pública ou qualquer órgão de soberania, com excepção dos tribunais, impedir, condicionar ou impor a difusão de quaisquer programas.”

28. Contudo, no artigo seguinte estabelecem-se alguns limites à liberdade de programação. De acordo com o artigo 35.º, n.º 1, da LR “[n]ão é permitida qualquer emissão que atente contra a dignidade da pessoa humana, viole direitos, liberdades e garantias fundamentais ou incite à prática de crimes.”
29. No que se refere ao teor da participação em análise verifica-se que efectivamente foram proferidos comentários em relação a duas forças partidárias, tendo sido menos favoráveis ao Partido Socialista pelo estado actual do país. Por outro lado, é feito o elogio da classe dirigente do Partido Comunista, desvalorizando-se os seus militantes. Todavia, a carga pejorativa das considerações proferidas dilui-se na tonalidade humorística e irónica que lhes é emprestada.
30. Aliás, o mesmo acontece no que se refere à evocação de Joseph Goebbels. A alusão a esta figura da propaganda nazi, apenas pelo sobrenome e sem qualquer outra referência à sua importância na estratégia nazi, ocorre enquadrada nos comentários sobre o estado do país, fazendo sublinhar que só uma política de choque poderia fazer tudo melhorar. Todavia, não se detectou qualquer apologia da ideologia nazi, apenas se assiste à associação daquela imagem histórica para criticar a situação política e social do país.
31. No que toca a alusões racistas, verifica-se que são proferidos comentários relacionados com a cor da pele de uma pessoa não identificada no contexto da leitura de uma notícia (Cf. ponto 11). Os comentários possuem a mesma tonalidade dos acima referidos. Aliás, as comentadoras ridicularizam a pena de prisão aplicada ao homem acusado de práticas de bestialidade e efabulam sobre os contornos da história.
32. Postas as considerações acima, não se encontra matéria no programa em causa que possa ir ao encontro das observações contidas na participação. A natureza do programa e a sua função levam a que o conteúdo deva ser interpretado no contexto do entretenimento e do humor, bem como no quadro do exercício da liberdade de expressão num estado de Direito Democrático.

33. Assim, não se detectaram comentários especialmente ofensivos no programa Conversas de Raparigas que se possam considerar como “grave obscenidade moral e intelectual” (Cf. ponto 4).
34. As questões suscitadas pela participação em apreço relativamente à edição do programa Conversa de Raparigas emitido a 19 de Julho pela Antena 3 podem ser vistas apenas sob o ponto de vista do eventual bom ou mau gosto do humor ali praticado, aspecto que não cabe a esta entidade sindicar.

VI. Deliberação

Considerando a participação de Tomás Vieira contra o programa Conversa de Raparigas da Antena 3 de 9 de Julho por alegados ataques gratuitos a uma força política, comentários xenófobos e racistas e apologia do regime nazi, procedeu-se à apreciação na íntegra da edição indicada;

Notando que Conversas de Raparigas é um programa de entretenimento em que a moderadora e as três comentadoras debatem os mais diversos assuntos, sempre num registo de humor,

O Conselho Regulador delibera, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 8.º, alínea d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, arquivar a participação de Tomás Vieira contra a rádio Antena 3, pela emissão de 9 de Julho do programa Conversas de Raparigas.

Lisboa, 17 de Novembro de 2010

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano